



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº 1.228/2019

“CONCEDE REAJUSTE NA ORDEM DE 4,17%
A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA DA
CACHOEIRA”.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores do quadro da Câmara Municipal da Cachoeira, reajuste salarial de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), sobre os atuais níveis salariais dos mesmos com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art.3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, 19 de fevereiro de 2019.

Fernando Antônio da Silva Pereira
Prefeito

